



TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO N° 56

ESTUDO DE IMPACTO DE

VIZINHANÇA (EIV)

PROCESSO SEI N°: 84.000720/2017-49

Empreendimento: NICENTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.574.590/0001-05

Localização: Data 68-1 da Gleba Patrimônio Londrina, Parque ABC 2, com frente para a Avenida Brasília, 2.699, Londrina/PR

([Maps/Street View](#))

Inscrição imobiliária:

Zoneamento: Zona Comercial 5 (ZC-5), de acordo com a Lei Municipal n° 7.485/1998, mantido como ZC-5, de acordo com a Lei Municipal n° 12.236/2015

Requerimento para:

Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:

Área construída total:

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n° 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente e pela Diretora de Planejamento Urbano, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **Processo SIP n° 98824/2013** e **SEI n° 84.000720/2017-49**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado, **NICENTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n° 07.574.590/0001-05, e de acordo com as informações fornecidas, **ficou comprovado o cumprimento integral das medidas** descritas na Diretriz de EIV n° 003/2018 - IPPUL, que originou o Termo de Compromisso (1077353), assinado em 17 de abril de 2017, conforme segue:

ITEM	MEDIDAS	ATESTADO
1)	Implantar um conjunto de paraciclo para 5 (cinco) bicicletas na área interna do lote, visando o incentivo do transporte sustentável não motorizado, cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para áreas públicas.	Cumprido , conforme Despacho Administrativo 52 (2395403) SMOP em 12 de agosto de 2019.
2)	Executar reforço da sinalização horizontal e vertical, a partir de 150 (cento e cinquenta) metros a montante do empreendimento até a sua testada, junto à via marginal, rua Nassim Jabur, de acordo com as orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL e autorização da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).	Cumprido , conforme Despacho Administrativo 244 (2146303) CMTU em 23 de maio de 2019.
3)	Os veículos que abastecem o empreendimento não poderão realizar manobras de marcha a ré na via pública.	Cumprido , conforme Despacho Administrativo 244 (2146303) - CMTU em 23 de maio de 2019.
4)	Utilizar-se somente da área interna do empreendimento para o recebimento de veículos e mercadorias. A via pública (via marginal Rua Nassim Jabur) não poderá ser utilizada para parada e / ou estacionamento de veículos de carga e descarga.	Cumprido , conforme Alvará de Licença expedido pela SMOP (3418774) em 21 fevereiro de 2020
5)	Elaborar projeto, submeter a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e executar as calçadas de forma a permitir a acessibilidade, de acordo com o programa "Calçada para Todos" do IPPUL e a NBR-9050.	Cumprido , conforme Alvará de Licença expedido pela SMOP (3418774) em 21 fevereiro de 2020.
	Manter a permeabilidade mínima de 20% (Art. 227º da Lei Municipal nº 12.236/2015) sobre a área total do terreno onde está implantado o empreendimento, na proporção de 1.067,66 m ² , utilizando-se de piso	Cumprido , conforme Alvará de

6)	drenante tipo concregrama, área de gramado ou pedrisco, de modo a atender a área permeável requerida. Em substituição ao piso drenante, poderá ser edificado poços de infiltração de águas pluviais, nas dimensões técnicas requeridas para atender a permeabilidade deficitária.	Licença expedido pela SMOP (3418774) em 21 fevereiro de 2020.
7)	Adequar suas atividades aos horários permitidos para os níveis de ruídos, em concordância aos Artigos 20º e 23º da Lei Municipal nº 11.468/2011 (Código de Posturas do Município de Londrina), com base nas normas técnicas da ABNT.	Cumprido , conforme Despacho Administrativo 16926 (2111846) - SMF em 22 de maio de 2019
8)	Realizar o plantio de 7 (sete) árvores na calçada externa do lote, em atendimento ao Plano Diretor de Arborização de Londrina (Lei Municipal nº 11.996/2013), cujas espécies, técnicas de plantio, manutenção, altura, diâmetro, distribuição espacial das mudas na calçada e área livre a ser delimitada ao redor da muda, deverão estar em concordância aos critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).	Cumprido , conforme Despacho Administrativo 28895 (2372294) - SEMA em 22 de julho de 2019
9)	Elaborar, submeter a aprovação da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).	Cumprido , conforme Despacho Administrativo 28895 (2372294) - SEMA em 22 de julho de 2019
10)	Adquirir, plantar e manter, por 2 (dois) anos, 1.192 (um mil cento e noventa e dois) indivíduos arbóreos com altura mínima de 1,80 metros, cujas espécies, técnicas de plantio, forma de manutenção, distribuição espacial das mudas e local de plantio sejam definidos pela Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA). Em substituição ao plantio e manutenção de mudas arbóreas, à critério exclusivo da SEMA, poderão ser depositadas no Viveiro Municipal de Londrina mudas de espécies ornamentais/forrageiras, definidas pela SEMA, de valor econômico correspondente ao plantio e manutenção dos 1.192 indivíduos	Cumprido , conforme Despacho Administrativo 28895 (2372294) - SEMA em 22 de julho de 2019.

	arbóreos de 1,80m.	
11)	Regularizar as ampliações realizadas, aprovando projeto de reforma e ampliação na Diretoria de Aprovação de Projetos (DAP) da SMOP. Caso as alterações não possam ser aprovadas, deverá realizar a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.	Cumprido , conforme Alvará de Licença expedido pela SMOP (3418774) em 21 fevereiro de 2020.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Lima Junior, Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 13/03/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2914594** e o código CRC **A01CC602**.

Referência: Processo nº 84.000720/2017-49

SEI nº 2914594